



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 05/09/1997.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Agência 3712-5 - Carmo/RJ do Banco do Brasil, contrato para Concessão de Empréstimos a Servidores Municipais em atividade no serviço público.

**Parágrafo único.** O contrato a que se refere este artigo será regido por cláusulas e condições a serem definidas pelas partes.

**Art. 2º** A autorização para a Concessão de Empréstimo a Servidores Municipais junto a Agência do Banco do Brasil/Carmo, obedecerá ao critério de consignação em folha de pagamento ou débito em conta corrente com juros menores que aqueles praticados pelo mercado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 05 de setembro de 1997.

---

**MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**